



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	48610.202362/2021, 48610.211995/2021, 48610.214324/2021
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	667/2021
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1068
DATA	28/10/2021
RD Nº	643/2021

ASSUNTO

Determinação das tarifas para os contratos extraordinários de transporte de gás natural a serem firmados entre as transportadoras Nova Transportadora do Sudeste S/A (NTS), Transportadora Associada de Gás S/A (TAG) e os carregadores para o ano de 2022

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 667, de 27 de Outubro de 2021, considerando os autos dos processos administrativos nºs 48610.202362/2021, 48610.211995/2021, 48610.214324/2021, e com fundamento nas Notas Técnicas 9 e 10/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ, resolve:

- I) aprovar o cálculo tarifário da TAG e NTS com base em 2 áreas de mercado distintas, correspondentes às redes de transporte destas transportadoras;
- II) introduzir o fator locacional para as tarifas aplicáveis ao serviço de transporte extraordinário em 2022, estabelecendo-o em 10% para a TAG e 20% para a NTS; e
- III) aplicar um desconto de 80% nas tarifas de interconexão a fim de reduzir o empilhamento tarifário e, assim, facilitar a movimentação do gás natural entre essas redes, contribuindo para o aumento na competição na oferta de gás natural em suas áreas de influência.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUPERINTENDENTE ADJUNTO